

Processo Eletrônico

Processo : **0000410-19.2006.8.19.0010 (2006.010.000402-8)**

Fis:

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação (Art. 180 - Cp)

CERTIDÃO

Atendendo a requerimento da parte interessada, conforme petição de fl. 558, procuração de fl. 559, com recolhimento da GRERJ 6053990704471 (fl. 561), CERTIFICO e dou fé que:

O Ministério Público Estadual ofereceu denúncia em 10 de abril de 2006 em face de ANTONIO LOPES RIBEIRO, filho de Antonio Nunes Ribeiro e de Maria Diunizia Mercês Lopes, RG 07523776-80 - SSP/BA, CPF 765.717.265-72, por infração ao disposto no art. 288, parágrafo único e 180, "caput", na forma do art. 69, todos do Código Penal (fls. 03/04).

Realizada a instrução criminal, o réu foi condenado em 02 de agosto de 2006, por infração ao art. 180, "caput", do CP, à pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, fixado o regime inicial aberto, e absolvido do crime do art. 288, parágrafo único, do CP, na forma do art. 386, VI, do Código de Processo Penal, com substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (fls. 333/345).

Certifico que consta Decisão nas fls. 416/417 de 11/12/2008 determinando a expedição de mandado de prisão em razão da revogação da substituição, por se encontrar preso por outro processo no Estado da Bahia. O mandado de prisão consta de fl. 419.

Na fl. 512, consta promoção do Ministério Público datada de 08/07/2015, requerendo a decretação da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão executória.

Nas fls. 532/533, consta R. Sentença deste Juízo datada de 19/08/2015, decretando a extinção da punibilidade do acusado ANTÔNIO LOPES RIBEIRO, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal, transitada em julgado em 08/09/2015 para o Ministério Público (fl. 536) e em 21/09/2015 para a defesa técnica (fl. 541).

Bom Jesus do Itabapoana, 02/05/2022.

Lourival Cavichini Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27627